PROJETO DE LEI Nº 95/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 950.646,00 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503R$ 100.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1584 R$ 35.886,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824400092.103000 Auxílio para Fornecimento de Alimentação Especial
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1588 R$ 89.010,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009000 Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1588 R$ 5.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1588..... R$ 38.400,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1588 R$ 2.350,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200071.024000 Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 31869R$ 680.000,00
TOTALR$ 950.646,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual).....R$ 100.000,00
Fonte nº 01584 – RECURSOS PROV. DO PODER JUDICIÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19R$ 35.886,00

Fonte nº 01588 – RECURSOS PORTARIA Nº 369 DE 29.04.2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
.....R$ 134.760,00
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-ITAIPUR$ 680.000,00
TOTALR$ 950.646,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 95/2020 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente,* visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual);
Fonte nº 01584 – RECURSOS PROV. DO PODER JUDICIÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19;
Fonte nº 01588 – RECURSOS PORTARIA Nº 369 DE 29.04.2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA;
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-ITAIPU.

Relativo despesas com aquisição de medicamentos- CPI´S aquisição de diversos equipamentos elétricos, hidráulico e mobiliário para manutenção da Unidades Básicas de Saúde-UBS, aquisição de cesta básicas, vencimentos e vantagens fixas e materiais de consumo – EPI´S conforme portaria Mcid 369 e construção de uma unidade de valorização de recicláveis (uvr) de Matelândia, totalizando 729,57 M/2, conforme convenio junto a itaipu Binacional.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br